



PROJETO DE LEI Nº 007/2025

**EMENTA:** Autoriza a doação de terrenos públicos municipais a famílias em situação de vulnerabilidade social e sem-teto no Município de Igaracy/PE, para fins de moradia digna, e dá outras providências.

29/04/2025  
DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA  
 APROVADO  
 REJEITADO  
Por: 8 votos favoráveis  
\_\_\_\_\_ votos desfavoráveis  
\_\_\_\_\_ abstenções  
Presidente  
1º Secretário

Os vereadores que abaixo subscrevem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Igaracy, submetem à judiciosa apreciação da colenda Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar **terrenos públicos municipais disponíveis**, devidamente legalizados, a famílias sem-teto ou em situação de extrema vulnerabilidade social, para fins exclusivos de construção de moradia própria e digna.

**Art. 2º** A doação prevista nesta Lei deverá observar os seguintes critérios:

- I - comprovação de residência no município por, no mínimo, 3 (três) anos;
- II - renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;
- III - inexistência de imóvel próprio em nome de qualquer membro da família beneficiada;
- IV - situação de moradia precária, coabitação forçada ou ausência total de moradia.

**Art. 3º** A seleção das famílias beneficiárias será realizada por comissão, a ser instituída pelo Poder Executivo, com representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Habitação, e de entidade da sociedade civil.

**Art. 4º** As doações serão formalizadas por escritura pública de doação com cláusula de inalienabilidade por 10 (dez) anos, bem como cláusula de reversão, caso o imóvel não seja utilizado para moradia da família beneficiada no prazo de 2 (dois) anos, ou seja desvirtuado de sua finalidade social.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá, sempre que possível, prestar apoio técnico à construção das moradias, inclusive por meio de programas habitacionais existentes, convênios com entidades públicas ou privadas, ou mutirões organizados.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões Manoel Pinto Torres

Igaracy/PE, 16 de abril de 2025.



*[Signature]*  
Amaury de Oliveira Torres  
Vereador/ Autor

*[Signature]*  
Everaldo Pereira de Queiroz  
Vereador/ Autor

*[Signature]*  
José Alex Alves Martins Dias  
Vereador/ Autor

*[Signature]*  
João Paulo da Silva Almeida  
Vereador/ Autor

*[Signature]*  
Bruna Fernanda Torres de Moura Barros  
Vereadora/ Autora

*[Signature]*  
Francisco Torres Martins  
Vereador/ Autor

*[Signature]*  
José Jorge da Silva  
Vereador/ Autor

*[Signature]*  
Rômulo Henrique Farias Lopes  
Vereador/ Autor

*[Signature]*  
Simão Rafael de Vasconcelos  
Vereador/ Autor

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa enfrentar uma das mais graves e urgentes expressões da desigualdade social: a falta de moradia digna para famílias de baixa renda e pessoas em situação de rua ou vulnerabilidade extrema. A proposição autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terrenos públicos disponíveis para fins exclusivos de habitação popular, garantindo o direito constitucional à moradia e promovendo a dignidade humana.

A moradia não é apenas um espaço físico, mas um direito fundamental previsto no artigo 6º da Constituição Federal, sendo também um componente essencial para o pleno exercício da cidadania, da segurança e do desenvolvimento familiar. A proposta se fundamenta também no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que trata da função social da propriedade e orienta os municípios a promoverem políticas de inclusão urbana.

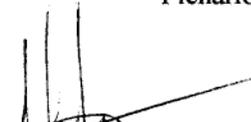
Muitas famílias de Iguaracy, especialmente das zonas mais carentes, vivem em condições precárias, habitações improvisadas ou dependem de coabitação forçada, sem qualquer perspectiva de acesso à propriedade de um terreno regularizado. A doação de terrenos públicos, desde que legalmente viável e respeitados os critérios de interesse social, é um instrumento legítimo e eficaz de promoção da justiça social e da equidade urbana.

O projeto estabelece critérios claros e transparentes de seleção, garantindo prioridade a quem realmente precisa, e prevê a criação de uma comissão com participação popular para acompanhar o processo de forma democrática. Também se incluem cláusulas protetivas, como a inalienabilidade do imóvel por 10 anos e reversão ao município caso o terreno não seja utilizado para moradia, a fim de evitar desvio de finalidade ou especulação.

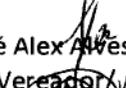
Trata-se, portanto, de uma medida profundamente social, humana e necessária, que está em harmonia com os princípios constitucionais e com a função pública do Poder Legislativo: representar os interesses do povo e construir soluções para as necessidades reais da população.

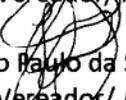
Diante da relevância, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo firme na direção da dignidade e da inclusão social em Iguaracy.

Plenário das Sessões Manoel Pinto Torres

  
Amaury de Oliveira Torres  
Vereador/ Autor

  
Everaldo Pereira de Queiroz  
Vereador/ Autor

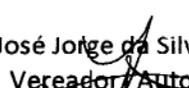
  
José Alex Alves Martins Dias  
Vereador/ Autor

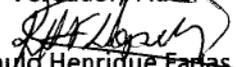
  
João Paulo da Silva Almeida  
Vereador/ Autor

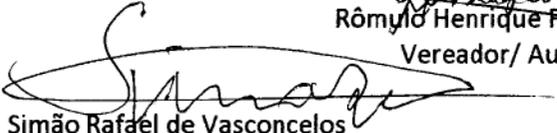
Iguaracy/PE, 16 de abril de 2025.

  
Bruna Fernanda Torres de Moura Barros  
Vereadora/ Autora

  
Francisco Torres Martins  
Vereador/ Autor

  
José Jorge da Silva  
Vereador/ Autor

  
Rômulo Henrique Farias Lopes  
Vereador/ Autor

  
Simão Rafael de Vasconcelos  
Vereador/ Autor



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

### **ROTEIRO PARA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS E ATOS INFRALEGAIS – 2025**

#### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

NÚMERO DO PROJETO:	006
EMENTA:	AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAL E SEM-TETO NO MUNICÍPIO DE IGARACY/PE, PARA FINS DE MORADIA DIGNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
NOME DO AUTOR:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOME DO RELATOR:	José Jorge da Silva
SITUAÇÃO ATUAL:	Aprovado

#### **TRAMITAÇÃO**

<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
ENTRADA DO PROJETO:	16 de abril de 2025
ENVIO PARA PLENÁRIO:	25 de abril de 2025
ENCAMINHAMENTO PARA AS COMISSÕES:	25 de abril de 2025
RESULTADO DA VOTAÇÃO:	29 abril de 2025